



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo - DOENF Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

PMNF.RJ.GOV.BR

08 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº 2572/2026

PÁGINA 1 / 22

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	2
ATOS DO PREFEITO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 083/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023	2
PORTARIA Nº 868 DE 08 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIAS Nº. 747, 842 A 857, DE ABRIL DE 2026	5
TERMO DE CONVÊNIO	5
GABINETE DO PREFEITO	8
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE FAZENDA	8
AUTO DE INFRAÇÃO - DFT	8
AUTO DE INFRAÇÃO - DFT	8
AUTO DE INFRAÇÃO - DFT	8
AUTO DE INFRAÇÃO - DFT	9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 262/2026	9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 265/2026	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE 13/2026	9
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10
TERMO DE CONVÊNIO	10
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO	11
EXTRATO DE ARP PE 90.153/2025	11
EXTRATO DE ARP PE 90.174/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)	12
EXTRATO DE ARP PE Nº 90.001/2026	13
TERMO DE JULGAMENTO CE 90.008/2025	17
SECRETARIA DE SAÚDE	18
ORDEM DE SERVIÇO Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2026	18
AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	18
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.015/2026	18
CONSELHOS MUNICIPAIS	19
RESOLUÇÃO CMENF Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2026	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 083/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

1. A Prefeitura do Município de Nova Friburgo, através de seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023, através dos Decretos nº 2.649 de 18 de janeiro de 2024 e nº 2.721, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no DOENF, vem **CONVOCAR** os candidatos, relacionados no Anexo I, para a **nomeação e posse** dos cargos efetivos, observados os cumprimentos das determinações impostas no referido Edital.

- **OS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO I** do presente Edital deverá comparecer à Avenida Alberto Braune, n.º 224, (Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação), Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001, **NO DIA E HORÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:**
- **13 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H:00: AUXILIAR DE CRECHE;**
- **13 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14H:00: MERENDEIRA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PROFESSOR I;**

Nova Friburgo/RJ, 08 de Abril de 2026.

Johnny Maycon

Prefeito

ANEXO I		
AUXILIAR DE CRECHE		
CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
294º	Manuely Alves Da Conceição	CONVOCADO(A) PARA POSSE
295º	Ronaldo De Almeida Sobrinho	DESCCLASSIFICADO(A)
296º	Silvia Beatriz Calvetto Monnerat	CONVOCADO(A) PARA POSSE
297º	Rosete Adelaide Ribeiro De Carvalho	CONVOCADO(A) PARA POSSE
298º	Mitiele Diniz Pereira	DESCCLASSIFICADO(A)
299º	Lais De Sousa Santos	CONVOCADO(A) PARA POSSE
300º	Daniele Paulo Da Silva Sandre	CONVOCADO(A) PARA POSSE
301º	Angela Santana Santos	CONVOCADO(A) PARA POSSE
302º	Thainá Pereira Klein	CONVOCADO(A) PARA POSSE
303º	Thais Teixeira Da Silva Robadey	DESCCLASSIFICADO(A)
304º	Caroline da Silva Ribeiro	CONVOCADO(A) PARA POSSE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.





305º	Emanoely Moreno Dos Santos	CONVOCADO(A) PARA POSSE
306º	Samara Wermelinger Muniz	CONVOCADO(A) PARA POSSE
307º	Isabella Brenda Alvarenga Coutinho	DESCLASSIFICADO(A)
308º	Daiane Sandre De Aquino	CONVOCADO(A) PARA POSSE
309º	Luana Fracacio Martins	CONVOCADO(A) PARA POSSE
310º	Júlia Nair Ouverney	CONVOCADO(A) PARA POSSE
311º	Bruna Muller Frez	CONVOCADO(A) PARA POSSE
312º	Sofia Travis Gonçalves	DESCLASSIFICADO(A)
313º	Gleice Kelly Vincler De Souza	DESCLASSIFICADO(A)
314º	Djara Goulart Anastacio	DESCLASSIFICADO(A)
315º	Daiana Da Silva Carneiro	CONVOCADO(A) PARA POSSE
316º	Elizabeth Folly Rezende	CONVOCADO(A) PARA POSSE
MERENDEIRA		
CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
150º	Sara Beatriz Carvalho	DESCLASSIFICADO(A)
151º	Veronica Lessa Gomes Queiroz	DESCLASSIFICADO(A)
152º	Alexander De Oliveira Teixeira	DESCLASSIFICADO(A)
153º	Flávia Moraes Dos Santos	DESCLASSIFICADO(A)
154º	Andrea Márcia Da Silva Fernandes Do Espirito Santo	CONVOCADO(A) PARA POSSE
155º	Camila Silva Barros	CONVOCADO(A) PARA POSSE
ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
20º	Juliana Ferreira Brandão Petrillo	CONVOCADO(A) PARA POSSE
21º	Patrícia Diniz Peruzzi Riguete	DESCLASSIFICADO(A)
22º	Maria Bernadete Villas Bôas De Jesus	CONVOCADO(A) PARA POSSE
23º	Wemerson Faria	DESCLASSIFICADO(A)
24º	Rosiane De Oliveira Da Fonseca Santos	DESCLASSIFICADO(A)
25º	Jane Cristine De Oliveira França Berbert	CONVOCADO(A) PARA POSSE
PEDAGOGO		
CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
27º	Virginia Salustiano Da Silva	CONVOCADO(A) PARA POSSE
PROFESSOR I		
CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
451º	Silvana Carla Silva Mendes Monteiro	CONVOCADO(A) PARA POSSE
452º	Larissa Maldonado Xavier	CONVOCADO(A) PARA POSSE





453º	Julia Sandre Junior	DESCCLASSIFICADO(A)
454º	Miriam Aguiar Pascoa	CONVOCADO(A) PARA POSSE
455º	Marliane De Jesus Braga Monteiro	DESCCLASSIFICADO(A)
456º	Cristiane Ouverney	CONVOCADO(A) PARA POSSE
457º	Wendy Oliveira Borges	CONVOCADO(A) PARA POSSE
458º	Mariana Linder Moreira Mendes	CONVOCADO(A) PARA POSSE
459º	Laís Carpi Da Silva	CONVOCADO(A) PARA POSSE
460º	Taciana Barroso Folly	CONVOCADO(A) PARA POSSE
461º	Débora Cristiane Lima Gonçalves	CONVOCADO(A) PARA POSSE
462º	Jansen Cruz De Oliveira	CONVOCADO(A) PARA POSSE
463º	Vanessa Da Silva Piran	CONVOCADO(A) PARA POSSE
464º	Grasiela Romualdo De Souza	CONVOCADO(A) PARA POSSE

Código identificador: ae29fa76-04f8-4ffe-9882-0676ce62a8f1

PORTARIA Nº 868 DE 08 DE ABRIL DE 2026

CONSIDERANDO a manifestação de compromisso com o Projeto DUI-GEOHIDRO assumida pela gestão municipal quanto à participação de Nova Friburgo no Projeto de Desenvolvimento Urbano Integrado aplicado à Redução de Riscos de Desastres Geo-Hidrológicos (DUI-RRD Cidades), desenvolvido através de cooperação entre Fiocruz e Ministério das Cidades, conforme Edital de Chamamento para seleção de municípios, de 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que na referida manifestação, foi garantida a estruturação de uma equipe técnica com representantes das secretarias municipais pertinentes, para atuar em conjunto com a Fiocruz e o Ministério das Cidades no desenvolvimento das atividades do projeto;

CONSIDERANDO o comprometimento na alocação de recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para a execução das ações previstas, incluindo a participação em capacitações, workshops e reuniões de alinhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação dos atores públicos com a comunidade, lideranças locais e instituições parceiras, garantindo processos democráticos e inclusivos;

CONSIDERANDO o processo de validação da metodologia DUI-RRD Cidades, que visa a implementação de processo de planejamento e intervenção em área piloto do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de replicar as soluções desenvolvidas em outras áreas vulneráveis do município, incorporando os resultados do projeto às políticas públicas municipais, visando a continuidade das ações de redução de riscos e resiliência urbana após o término da parceria;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) para atuação em projeto de cooperação técnica entre o Ministério das Cidades (MCidades) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) - no âmbito do "Projeto Nova Friburgo Resiliente", com representação técnica das seguintes secretarias municipais:

- Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, através da Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Territorial;
- Secretaria de Infraestrutura e Obras, através da Subsecretaria de Projetos e Inovações em Obras Públicas;
- Secretaria de Proteção e Defesa Civil, através da Subsecretaria de Defesa Civil e Prevenção aos Fenômenos Naturais;





- Secretaria de Mobilidade e Urbanismo, através da Subsecretaria de Urbanismo e Modernização;
- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, através da Subsecretaria de Regularização Urbana e Rural;
- Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde; e
- Secretaria Municipal de Educação, através da Subsecretaria de Educação.

Art. 2º. - Considerando a competência na gestão das Políticas Urbana e Ambiental de Nova Friburgo, o Prefeito e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, serão os coordenadores gerais do Projeto, e responsáveis pela articulação dos diversos atores envolvidos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 08 de abril de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: c630c30d-6ace-4f6f-b537-668f5cec0ed6

PORTARIAS Nº. 747, 842 A 857, DE ABRIL DE 2026

PORTARIAS Nº. 747, 842 a 857, DE ABRIL DE 2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34937/9rfUy-VDVuhk46BaQxYCOuqQ4_xzeJ5K.pdf

Código identificador: 4d02bb66-b9da-4dfe-8a1d-abdfea4e33ac

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURAMUNICIPALDENOVAFRIBURGO

SECRETARIAMUNICIPALDECIÊNCIA,TECNOLOGIA,INOVAÇÃOEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO

CONVÊNIODECOOPERAÇÃO TÉCNICAQUECELEBRAMENTRESIOMUNICÍPIODENOVA FRIBURGO E A FACULDADE ÚNICA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um Lado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº- 28.606.630/0001-23, com sede à Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613- 001, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Exmo. senhor prefeito Johnny MayconCordeiroRibeiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº-20.074.053- 8 expedida pelo DIC/Rje do CPF/MF 110.203.337-58, residente em Nova Friburgo, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede e foro na cidade de Nova Friburgo, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, Felipe de Jesus Schenquel, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº-27.718.757-1e CPF sob nº-139.217.757-01, residente em Nova Friburgo, nomeado pela Portaria nº- 1.850/2025 e do outro Lado a FACULDADE ÚNICA LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº- 32.495.498/0001-05, com sede na Rua Salerno, nº299, bairro Bethânia, cidade de Patatinga, Estado de MG, CEP: 35164779, neste ato representada pelos seus responsáveis legal Luiza Carolina Fretas Cabral RG:103.438.17 inscrita sob o nºCPF: 114.599.864-07, doravante designada CONVENIADA, ajustar entre si a celebração do presente TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a concessão de vagas de estágio, pela parte Concedente, para alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO na qual estejam





devidamente matriculados nos cursos oferecidos pelo(a) instituição de ensino, de acordo com os limites da municipalidade e de acordo com as determinações do Programa de Desenvolvimento de Estágio de Estudantes - PDEE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA—DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

Em decorrência do presente acordo, celebrar-se-á, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

—TCE, para cada estudante entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas, mediante justificativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar ao CONCEDENTE à

época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.

PARÁGRAFO QUARTO - O estágio será realizado com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, salvo nos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, podendo ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino" (Lei 11.788 de 2008, art.10 , Inciso II, § 1º)

PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se responsabilizará pela cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivos, sendo obrigatório constar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO NONO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionará o ESTÁGIO em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

PARÁGRAFO DEZ - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será redigido em formato pré-determinado pela CONCEDENTE, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de

lidas e aceitas, serão assinadas pelo SUPERVISOR DA CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo ESTAGIÁRIO, e pelo GERENTE DO PDEE, este impreterivelmente por último.

PARÁGRAFO ONZE - O CONCEDENTE não será responsável pelo pagamento de bolsas no caso de estágios remunerados.

CLÁUSULA TERCEIRA—DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **abril de 2026**. **CLÁUSULA QUARTA — DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3º- da Lei nº 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os benefícios previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito, caso contrário, ficará





caracterizado o vínculo empregatício do Estudante/Estagiário, com a parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA—DAPRECEPTORIA

O CONCEDENTE designará preceptores de estágio, dentro de seu quadro de profissionais, os quais serão responsáveis diretos pelos grupos de estagiários, bem como pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação disponibilizados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A Unidade CONCEDENTE, deverá informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO

o nome e o setor de atuação dos preceptores, conforme Caput da Cláusula quinta, sendo que o exercício da preceptoria não acarretará vínculo de qualquer espécie com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SEGUNDO—Não haverá qualquer ônus financeiro para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA—DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste convênio, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo— RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA—RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA—DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais, e consignados, se necessário, em termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA—DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes, por si e por seus representantes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados dos países onde houver a referida previsão legal.

Toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, que sejam obtidos por qualquer das partes durante a realização das atividades, não poderão ser divulgados a terceiros, exceto para a finalidade do cumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA—DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo- RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser incluídos.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nova Friburgo, 01 de Abril de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito de Nova Friburgo

Felipe de Jesus Schenquel

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Luiza Cabral

Coordenadora do Núcleo de Estágio e Empregabilidade - NESE

Elaine de Souza Barros

Testemunha

Código identificador: 10f64355-585c-4c42-a901-e41776bf0dde





GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 022547/2025, referente à locação do imóvel situado à Rua Francisco Lopes 178 - Varginha, para instalação do posto da Estratégia de Saúde da Família, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como favorecido PEDRO SERGIO CORREA, CPF nº 422.***.***-00, com valor de R\$ 15.660,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Nova Friburgo, 07 de abril de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: 94cd083f-98a2-46f8-939a-ab944aeff096

SECRETARIA DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: <http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34901/oB0hg1HoMgnhutUcZaOF6JCTuJL8ppzx.pdf>

Código identificador: fd684bb8-9bf3-4a5c-b027-216ac340cfa2

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: <http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34910/5gX4QhbSKnr0ZJrDahjHpLUU9hrRiNUE.pdf>

Código identificador: 564e0f21-680b-4dca-843f-cc65f6bad210

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34911/9SVpbKva2LEcHqO9c03b_JsbpZjdJ_pV.pdf

Código identificador: 5d22b50a-17b0-4af4-84c6-47b38a5a1cc0





AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: <http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34913/pio3T0oQQAySXEkz2R9M6QvnfDKnAkh.pdf>

Código identificador: ed2674da-6818-4ecf-83dc-45323ca5de45

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 262/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 262/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: <http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34918/7LcF8TE0liGv8D9e6p2Ud4niPzHC-K6C.pdf>

Código identificador: 3123d2d1-f05d-4568-9213-3ee3447088f6

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 265/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 265/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: <http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34921/88esqjCdk9JU4CDGITzRUgNK4BisyYtl.pdf>

Código identificador: 00c0797c-8f49-4aae-8bfe-7546f01d8154

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

DISPENSA ELETRÔNICA 13/2026

Processo: 34.128/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA ESCOLA DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CAMPO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Adjudicado e homologado para a empresa **MBM SEGURADORA SA, CNPJ 87.883.807/0001-06**, pelo melhor lance, para o item 1, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	65	R\$35,88	R\$ 2.332,20





Totalizando o certame em **R\$ 2.332,20 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/33>.

Nova Friburgo, 08 de abril de 2026.

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

Matrícula nº 990.953

Código identificador: e9fc1b92-a6ce-4df5-9e27-763b5c9bdf01

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A FACULDADE ÚNICA LTDA Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um Lado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº- 28.606.630/0001-23, com sede à Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613- 001, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Exmo. senhor prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº- 20.074.053- 8 expedida pelo DIC/RJ e do CPF/MF 110.203.337-58, residente em Nova Friburgo, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede e foro na cidade de Nova Friburgo, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, Felipe de Jesus Schenquel, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº- 27.718.757-1 e CPF sob o nº- 139.217.757-01, residente em Nova Friburgo, nomeado pela Portaria nº- 1.850/2025 e do outro Lado a FACULDADE ÚNICA LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº- 32.495.498/0001-05, com sede na Rua Salerno, nº 299, bairro Bethânia, cidade Ipatinga, Estado de MG, CEP: 35164779, neste ato representada pelo sua responsável legal Luiza Carolina Fretas Cabral RG:103.438.17 inscrita sob o nº CPF: 114.599.864-07, doravante designada CONVENIADA, ajustar entre si a celebração do presente TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente convênio é a concessão de vagas de estágio, pela parte Concedente, para alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO na qual estejam devidamente matriculados nos cursos oferecidos pelo(a) instituição de ensino, de acordo com os limites da municipalidade e de acordo com as determinações do Programa de Desenvolvimento de Estágio de Estudantes - PDEE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Assinado

digitalmente.

Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D>

157D9673ECB926AF5AE Chave: 9bc8eca9-5ac5-4bad-888c-49a4948305bf Documento Digital Nº 057277/2026 Pág. 1 Pág.2 CLÁUSULA SEGUNDA — DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO Em decorrência do presente acordo, celebrar-se-á, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO — TCE , para cada estudante entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas, mediante justificativa. PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar ao CONCEDENTE à época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição. PARÁGRAFO QUARTO - O estágio será realizado com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, salvo nos “ cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, podendo ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino” (Lei 11.788 de 2008, art.10 , Inciso II, § 1º) PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. PARÁGRAFO SEXTO - As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PARÁGRAFO SÉTIMO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada





à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos do CONCEDENTE. PARÁGRAFO OITAVO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se responsabilizará pela cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivos, sendo obrigatório constar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio. PARÁGRAFO NONO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionará o ESTÁGIO em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação. PARÁGRAFO DEZ - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será redigido em formato pré-determinado pela CONCEDENTE, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 9bc8eca9-5ac5-4bad-888c-49a4948305bf Documento Digital Nº 057277/2026 Pág. 2 Pág.3 lidas e aceitas, serão assinadas pelo SUPERVISOR DA CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo ESTAGIÁRIO, e pelo GERENTE DO PDEE , este impreterivelmente por último. PARÁGRAFO ONZE - O CONCEDENTE não será responsável pelo pagamento de bolsas no caso de estágios remunerados. CLÁUSULA TERCEIRA —DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de abril de 2026. CLÁUSULA QUARTA — DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3º- da Lei n-º 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os beneficiar previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei. PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito, caso contrário, ficará caracterizado o vínculo empregatício do Estudante/Estagiário, com a parte concedente do estágio. CLÁUSULA QUINTA — DA PRECEPTORIA O CONCEDENTE designará preceptores de estágio, dentro de seu quadro de profissionais, os quais serão responsáveis diretos pelos grupos de estagiários, bem como pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação disponibilizados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Unidade CONCEDENTE, deverá informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o nome e o setor de atuação dos preceptores, conforme Caput da Cláusula quinta, sendo que o exercício da preceptoría não acarretará vínculo de qualquer espécie com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PARÁGRAFO SEGUNDO — Não haverá qualquer ônus financeiro para as partes envolvidas. CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO O Concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste convênio, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo— RJ. CLÁUSULA SÉTIMA — RESCISÃO O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais, e consignados, se necessário, em termo aditivo a este instrumento. CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) As partes, por si e por seus representantes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre Pág.4 Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 9bc8eca9-5ac5-4bad-888c-49a4948305bf Documento Digital Nº 057277/2026 Pág. 3 proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados dos países onde houver a referida previsão legal. Toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, que sejam obtidos por qualquer das partes durante a realização das atividades, não poderão ser divulgados a terceiros, exceto para a finalidade do cumprimento deste convênio. CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo- RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser incluídos. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais. Nova Friburgo, 01 de Abril de 2026.

Código identificador: af311b7f-281c-45f2-b458-56fbb23210a7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE ARP PE 90.153/2025****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO****PREGÃO ELETRÔNICO 90.153/2025****Processo Administrativo n.º: 28.764/2025**

REGISTO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA TELÃO E VIDEO JOCKER - VJ PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e da Secretaria de Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna público a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinada com a empresa:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.





- **ARP Nº 186/2026 - FP AUDIO LTDA, CNPJ 03.736.955/0001-08**, com valor total de **R\$1.448.740,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais).

A respectiva Ata de Registro de Preços estará devidamente disponibilizada no sítio eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Fernanda Medeiros Rodrigues

Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III

Mat.: 468.036

Código identificador: b5fe24b6-1f7e-43fd-8a4b-1ec077ab8a09

EXTRATO DE ARP PE 90.174/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.174/2025

Republicado por incorreção

Processo Administrativo n.º: 25.108/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS, FOLDERS (GRÁFICOS), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para impressão de material de comunicação visual com finalidade promover divulgação institucional sobre os cursos profissionalizantes do Centro de Formação Do Vestuário (CEVEST), Trabalho e Renda, Tecnologia da Informação, Programa de Desenvolvimento de Estágios Estudantil, bem como, eventos e ações promovidos pela secretaria, em impressos gráficos diversos, pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna público as Atas de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinadas com as empresas:

- **ARP Nº 111/2026 - ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ 29.253.577/0001-97**, com valor total de **R\$ 10.217,92** (dez mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
- **ARP Nº 112/2026 - PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 39.685.763/0001-59**, com valor total de **R\$ 2.263,18** (dois mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
- **ARP Nº 113/2026 - NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 39.685.763/0001-59**, com valor total de **R\$ 585,90** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
- **ARP Nº 114/2026 - 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO, CNPJ 60.424.398/0001-15**, com valor total de **R\$ 1.745,00** (mil setecentos e quarenta e cinco reais).
- **ARP Nº 115/2026 - ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30**, com valor total de **R\$ 643,05** (seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
- **ARP Nº 116/2026 - 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA, CNPJ 60.827.030/0001-06**, com valor total de **R\$ 9.150,00** (nove mil cento e cinquenta reais).





- **ARP Nº 185/2026 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06**, com valor total de **R\$ 11.215,00** (onze mil duzentos e quinze reais).

As respectivas Atas de Registro de Preços estarão devidamente disponibilizadas no sítio eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Fernanda Medeiros Rodrigues

Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III

Mat.: 468.036

Código identificador: 534c0991-4669-4e91-b9ad-760d79a4eb03

EXTRATO DE ARP PE Nº 90.001/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Pregão Eletrônico nº 90.001/2026

Processo Administrativo nº 32.354/2025

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão II, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna públicas as Atas de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinadas com as empresas:

- **ARP Nº 117/2026 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0007-34**, com valor total de **R\$ 111.947,40** (cento e onze mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
- **ARP Nº 118/2026 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34**, com valor total de **R\$ 1.075.180,80** (um milhão e setenta e cinco mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos).
- **ARP Nº 119/2026 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, com valor total de **R\$ 683.336,76** (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
- **ARP Nº 120/2026 - CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.511.096/0001-56**, com valor total de **R\$ 43.253,76** (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
- **ARP Nº 121/2026 - DANTHI MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.166.127/0001-00**, com valor total de **R\$ 330.268,00** (trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta e oito reais).
- **ARP Nº 122/2026 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.771.867/0001-43**, com valor total de **R\$ 261.766,26** (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- **ARP Nº 123/2026 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, com valor total de **R\$ 125.493,18** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.





- **ARP Nº 124/2026 - EFFE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.683.532/0001-88**, com valor total de **R\$ 115.620,00** (cento e quinze mil e seiscentos e vinte reais).
- **ARP Nº 125/2026 - ELITEMED DIST. LTDA, CNPJ nº 29.081.842/0001-05**, com valor total de **R\$ 78.975,00** (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).
- **ARP Nº 126/2026 - EPG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 60.860.141/0001-06**, com valor total de **R\$ 1.296.714,49** (um milhão e duzentos e noventa e seis mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).
- **ARP Nº 127/2026 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 15.439.366/0001-39**, com valor total de **R\$ 455.439,60** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 128/2026 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76**, com valor total de **R\$ 12.286,80** (doze mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
- **ARP Nº 129/2026 - F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.885.640/0001-52**, com valor total de **R\$ 102.560,16** (cento e dois mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).
- **ARP Nº 130/2026 - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 51.837.171/0001-00**, com valor total de **R\$ 49.894,80** (quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
- **ARP Nº 131/2026 - FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 35.656.573/0001-52**, com valor total de **R\$ 21.384,00** (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
- **ARP Nº 132/2026 - G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.647.493/0001-10**, com valor total de **R\$ 46.425,60** (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 133/2026 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24**, com valor total de **R\$ 57.876,00** (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais).
- **ARP Nº 134/2026 - GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.539.365/0001-88**, com valor total de **R\$ 172.018,80** (cento e setenta e dois mil e dezoito reais e oitenta centavos).
- **ARP Nº 135/2026 - HALOGENN QUIMICA CIENTIFICA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.506.242/0001-40**, com valor total de **R\$ 22.844,19** (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).
- **ARP Nº 136/2026 - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.499.494/0001-80**, com valor total de **R\$ 343.163,90** (trezentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e três reais e noventa centavos).
- **ARP Nº 137/2026 - ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.657.155/0001-02**, com valor total de **R\$ 577.161,00** (quinhentos e setenta e sete mil e cento e sessenta e um reais).





- **ARP Nº 138/2026 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.595.813/0001-84**, com valor total de **R\$ 93.030,60** (noventa e três mil e trinta reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 139/2026 - J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.380.569/0001-80**, com valor total de **R\$ 799.350,45** (setecentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
- **ARP Nº 140/2026 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73**, com valor total de **R\$ 259.392,44** (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- **ARP Nº 141/2026 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16**, com valor total de **R\$ 29.763,60** (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 142/2026 - MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ nº 20.995.679/0001-03**, com valor total de **R\$ 71.616,00** (setenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais).
- **ARP Nº 143/2026 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, com valor total de **R\$ 77.130,00** (setenta e sete mil e cento e trinta reais).
- **ARP Nº 144/2026 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0001-48**, com valor total de **R\$ 207.804,00** (duzentos e sete mil e oitocentos e quatro reais).
- **ARP Nº 145/2026 - MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.231.355/0001-02**, com valor total de **R\$ 126.782,40** (cento e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
- **ARP Nº 146/2026 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0010-14**, com valor total de **R\$ 103.825,80** (cento e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
- **ARP Nº 147/2026 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.958.637/0001-32**, com valor total de **R\$ 121.111,20** (cento e vinte e um mil e cento e onze reais e vinte centavos).
- **ARP Nº 148/2026 - MG BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.735.855/0001-36**, com valor total de **R\$ 17.551,20** (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
- **ARP Nº 149/2026 - MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.161.373/0001-61**, com valor total de **R\$ 28.152,00** (vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais).
- **ARP Nº 150/2026 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84**, com valor total de **R\$ 86.423,50** (oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- **ARP Nº 151/2026 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0026-93**, com valor total de **R\$ 1.955.007,00** (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e sete reais).





- **ARP Nº 152/2026 - PERLAND PHARMACOS LTDA, CNPJ nº 05.110.475/0001-54**, com valor total de **R\$ 39.876,60** (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 153/2026 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80**, com valor total de **R\$ 80.016,42** (oitenta mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
- **ARP Nº 154/2026 - PRM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.774.865/0001-48**, com valor total de **R\$ 23.760,00** (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).
- **ARP Nº 155/2026 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.324.795/0001-42**, com valor total de **R\$ 224.188,26** (duzentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
- **ARP Nº 156/2026 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, com valor total de **R\$ 471.600,00** (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais).
- **ARP Nº 157/2026 - PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 20.489.064/0001-05**, com valor total de **R\$ 136.515,00** (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quinze reais).
- **ARP Nº 158/2026 - QUIRON PHARMA LTDA, CNPJ nº 29.349.061/0001-40**, com valor total de **R\$ 374.301,60** (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e um reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 159/2026 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.585.401/0001-60**, com valor total de **R\$ 159.669,84** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
- **ARP Nº 160/2026 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.042.079/0001-06**, com valor total de **R\$ 16.216,20** (dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).
- **ARP Nº 161/2026 - SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 03.828.079/0001-31**, com valor total de **R\$ 1.482.134,40** (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
- **ARP Nº 162/2026 - SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 59.637.555/0001-91**, com valor total de **R\$ 1.085.338,71** (um milhão e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).
- **ARP Nº 163/2026 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.969.017/0001-55**, com valor total de **R\$ 286.541,03** (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).
- **ARP Nº 164/2026 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13**, com valor total de **R\$ 1.744.838,40** (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
- **ARP Nº 165/2026 - VELMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 60.794.433/0001-98**, com valor total de **R\$ 50.938,08** (cinquenta mil e novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).





- **ARP Nº 166/2026 - VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.204.333/0001-07**, com valor total de **R\$ 128.185,20** (cento e vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
- **ARP Nº 167/2026 - VERO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.683.262/0001-85**, com valor total de **R\$ 149.235,60** (cento e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
- **ARP Nº 168/2026 - VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 14.665.928/0001-08**, com valor total de **R\$ 271.748,88** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
- **ARP Nº 169/2026 - WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 51.198.767/0001-08**, com valor total de **R\$ 91.493,28** (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

As respectivas Atas de Registro de Preços estão devidamente disponibilizadas no sítio www.pmnf.rj.gov.br/licitacao.

Karla Braga Machado

Pregoeira - Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula nº 990.996

Código identificador: d70e4f6a-c160-4a03-a93f-2bc57987fc22

TERMO DE JULGAMENTO CE 90.008/2025

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90.008/2025

Processo: 23.577/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche Pré-Escola de Educação Infantil - Nova CMEI Vereador Irineu Mineiro

Aceito e Habilitado para a empresa **ISOMETAL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.039.499/0001-64**, pelo melhor lance, para o item 1, no valor total de **R\$ 6.374.030,00 (seis milhões e trezentos e setenta e quatro mil e trinta reais)**.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 1.124.829,84 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/152>.

Nova Friburgo, 08 de abril de 2026.

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação





Matrícula nº 115.269

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: <http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/34932/11xE7feAVIRXOpRu1HbCO5HpBbSjyE5u.pdf>

Código identificador: f14d76b9-f4f8-427b-afb9-e12a2870a173

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GUILHERME OUVERNEY DE SOUZA**, matrícula 063.464, como Gestor(a) Titular, **HIGOR DE BARROS PINTO**, matrícula 063.345, como Gestor(a) Substituto(a).

Designar o(a) Servidor(a), **LUIZ PHELIPE CIDADE TRINDADE**, matrícula 301.945, como Superior Imediato(a), **THIAGO WALBERTO PERDOMO**, matrícula 063.767, como Fiscal Titular e **RONAN MUZI DA COSTA** matrícula 115.210, como Fiscal Substituto(a), para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** firmado entre o Município de Nova Friburgo e as empresas:

ATA - Nº 196/2023 - CLINICA LIBRAAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO A SEREM REALIZADOS NO LEITO HOSPITALAR** para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÁ** referente ao processo Nº29548/2023.

Art. 2º - Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de 1º de Abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 08 de Abril de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário de Saúde

Matrícula 063.454

Código identificador: 471bdc02-85fe-40c0-95d7-9d9499bd2da7

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.





SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 30/04/2026 Horário: 10h

Estimativa: R\$ 247.339,80 Processo nº 37.842/2025

Local de retirada do edital na íntegra:

www.gov.br/compras e www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefones para contato: (22) 2525-9100 / 2525-9101 - Ramal 289

E. mail: pregao2.novafriburgo@gmail.com

Karla Braga Machado

Pregoeira - Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula 990.996

Código identificador: abd62d98-404a-4dcb-a735-4795535d64c9

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMENF Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO - CMENF

RESOLUÇÃO CMENF Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Estabelece as normas e condições para a organização de turmas multisseriadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Nova Friburgo, define requisitos de abertura por baixa demanda e institui mecanismos de monitoramento para reversão ao modelo seriado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no exercício das competências conferidas pela Lei Municipal nº 3.049/1998 e pela Lei Complementar nº 56/2011, e em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e à Resolução CNE/CEB nº 1/2024, a Lei 4.395/2015, Lei 4.769/2020 (Plano Municipal de Educação e Deliberação CME 029/2020 e 040/2020 resolve:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE ABERTURA E DA BAIXA DEMANDA TERRITORIAL

Artigo 1º - A organização de turmas multisseriadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino é admitida exclusivamente em caráter excepcional garantindo o direito ao acesso, permanência e qualidade.





Artigo 2º - A abertura de turma multisseriada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Friburgo poderá ocorrer quando a demanda de matrículas na área de abrangência da unidade escolar se mostrar insuficiente para a formação de turmas organizadas por ano de escolaridade ou faixa etária específica, mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

§1º A análise técnica deverá ser formalizada por meio de relatório elaborado pela SEDUC, contendo estudo da demanda escolar, das condições de atendimento da unidade e da viabilidade pedagógica da organização proposta, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo - CMENF.

§2º O relatório técnico deverá ser acompanhado de manifestação do Conselho Escolar da unidade de ensino, considerando a realidade da comunidade escolar, a demanda local por matrículas e a organização pedagógica da escola.

CAPÍTULO II

DAS PECULIARIDADES E SEGURANÇA NO BERÇÁRIO

Artigo 3º - O agrupamento multisseriado que contemple o Berçário (0 a 12 meses) deve observar rigorosos protocolos de segurança física e responsividade pedagógica, considerando a vulnerabilidade biológica inerente a esta faixa etária:

I. O ambiente deve ser organizado de forma a garantir áreas de exploração exclusivas para bebês não caminchantes, prevenindo riscos decorrentes da convivência com crianças de maior autonomia motora e força física.

II. É vedada a permanência e o uso de materiais pedagógicos de dimensões reduzidas ou objetos que representem risco de asfixia e sufocamento em espaços compartilhados com o Berçário.

III. A organização do mobiliário deve privilegiar a ergonomia voltada aos lactentes, assegurando superfícies macias e zonas de repouso protegidas do fluxo de circulação das crianças maiores.

Artigo 4º - A organização das turmas deverá respeitar parâmetros adequados de proporção entre adultos e crianças observando as normativas do Sistema Municipal de Ensino tendo como base a criança com a menor faixa etária.

CAPÍTULO III

DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 5º - Na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, a organização multisseriada deverá assegurar a integração curricular e o cumprimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Territorial, mantendo o acompanhamento individualizado da progressão acadêmica de cada estudante.

Artigo 6º - O planejamento docente deve levar em conta a heterogeneidade das turmas, utilizando metodologias que permitam o atendimento concomitante aos diferentes anos de escolaridade presentes na sala de aula considerando a integração curricular.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA REVERSÃO AUTOMÁTICA DE TURMAS MULTISSERIADAS

Artigo 7º- A organização multisseriada possui natureza transitória, devendo ser objeto de monitoramento bimestral por parte da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Cessada a condição que justificou a organização em classes multisseriadas, a unidade escolar retornará, obrigatoriamente, ao regime de seriação convencional.

Artigo 8º- A reversão prevista no artigo anterior independe de nova consulta ao CMENF, devendo ser comunicada ao colegiado no relatório de movimentação de rede subsequente à alteração, garantindo que o modelo multisseriado não se perpetue.

Parágrafo único. Havendo necessidade de voltar ao regime multisseriado, as regras contidas nesta Resolução deverão ser novamente observadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º- A avaliação nas classes multisseriadas será processual, vinculando-se obrigatoriamente aos objetivos de aprendizagem do ano de escolaridade em que o aluno estiver matriculado.





Artigo 10- O sistema de ensino promoverá a formação continuada dos docentes alocados em turmas multisseriadas, focando na gestão de tempos e espaços e na didática da heterogeneidade.

Artigo 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 02 de abril de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo

Código identificador: d4a54518-46ff-408c-ab41-5dd05def5a01





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ

Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo

www.novafriburgo.rj.gov.br

Telefone: (22) 2525-9100

Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon

Prefeito

Mayra Martins

Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto

Subsecretária de Comunicação Social

